



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO LEI Nº 436/2017
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 10 Novembro 2017

Seção N.º 11114

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2017 o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0500	SECRETARIA DE ED. CULT. ESP. E TURISMO		
0502	DIVISAO DE EDUCACAO		
12.361.0007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar		
7743/4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	150.000,00
Fonte de Recursos	787 - Convênio Sedu - Aquisição de Van Transporte Escolar		

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2017 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação em até o limite de R\$- 17.000,00 (dezesete mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER		
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar		
230/4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E MATERIAL	17.000,00
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recursos do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
787	Convênio Sedu - Aquisição de Van Transporte Escolar	150.000,00

Art. 4º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 2º o Poder Executivo Municipal fica autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

www.altoparaiso.pr.gov.br

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

0500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
0502	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
123610007.2.030000	Manutenção do Transporte Escolar	
202/3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
Fonte de Recursos	000 – Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal